

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES 27 3331-211

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 004 /2013 – PROGRAMA DE AUXÍLIO MONITORIA – VAGAS REMANESCENTES

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, *campus* Vitória, torna público o Processo de Seleção do Programa Assistência Estudantil de 2013 que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do Ifes – apresentado pelo **Decreto N.º 7.234**, de 19 de julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II - consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

1. DO OBJETIVO

O programa objetiva contribuir para o bom desenvolvimento do processo de formação acadêmica dos discentes envolvidos, desenvolvendo nos monitores conhecimentos e habilidades relativas à prática docente, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de retenção e progressão parcial.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas 5 (cinco) vagas, conforme quadro de disciplinas dispostos no Anexo I (Quadro de Vagas).
- 2.2 As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em determinada disciplina, conforme Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital, comprovada mediante avaliação de desempenho.
- 2.3 Considera-se como pré-requisito para pleitear a vaga, o estudante tê-la cursado ou ainda estar cursando um nível de ensino equivalente ou superior na área.

3. DO REGIME DE TRABALHO

- 3.1 Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais, em horário a ser acordado com o setor pedagógico e a coordenadoria do curso, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino, conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos. Da carga horária supracitada, no mínimo uma hora será reservada para reuniões de orientação/planejamento com o professor orientador.
- 3.2 A monitoria irá abranger as disciplinas referidas no Anexo I (Quadro de vagas) do referido Edital, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas por turma.
- 3.3 As referidas Bolsas compreenderão o período de 01 (um) ano letivo e/ou até 30/12/2013.

4. DO INCENTIVO

- 4.1 O valor do incentivo será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
- 4.2 Esse valor será repassado ao aluno através de depósito em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal, feita no nome do aluno. Este só ocorrerá mediante apresentação mensal da frequência de trabalho, relatório de atividades e proposta de trabalho elaborada junto ao professor orientador, que deverá ser entregue à Gerência de Apoio ao Ensino, devidamente assinada pelo coordenador do curso e/ou professor orientador, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) Campus Vitória, ano 2013.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Inscrições: de 16 a 18 de julho de 2013.
- 5.2 Local: Diretoria de Extenão do *campus* Vitória.
- 5.3 Horário: de 8 as 18 horas.
- 5.4 Documentos necessários para concorrer a Monitoria (cópias):
- 5.4.1 Ficha de Inscrição Anexo II;
- 5.4.2 Carteira de Identidade:
- 5.4.3 CPF;
- 5.4.4 Comprovante de residência;
- 5.4.5 Comprovante de matrícula.
- 5.5 Poderão se inscrever, sem custos, os alunos desta instituição:
- a) a partir de 16 (dezesseis) anos de idade;
- b) que estejam devidamente matriculados no Ifes, campus Vitória;
- c) que sejam assíduos;
- d) que tenham pendência quanto à progressão parcial (dependência) em no máximo duas disciplinas;
- e) que não estejam repetindo o último ano/período letivo e/ou a disciplina para cuja monitoria pleiteia a vaga por motivo de reprovação;
- f) que não tenham cometido ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.
- g) que não haja conflito de horário entre o horário regular das aulas e o horário da monitoria.
- 5.6 Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.
- 5.7 Os candidatos à Monitoria, deverão se inscrever de acordo com sua categoria de ensino, conforme disposto no Quadro de Vagas constantes no Anexo I deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para a seleção de alunos à Monitoria, conforme disposto no Anexo I (Quadro de vagas), do presente edital, os instrumentos avaliativos (prova, entrevista, análise de currículo, etc) são de caráter eliminatório e classificatório, seguidos de uma entrevista de caráter classificatório. Nos casos em que a coordenadoria optar por realizar apenas a entrevista, esta terá caráter eliminatório e classificatório.

- 6.1.1 A entrevista realizada pelo setor pedagógico e pelo coordenador é obrigatória. Caso o aluno não compareça ao local e horário agendados, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 6.2 A avaliação será elaborada e corrigida por equipe de professores das áreas afins, de onde serão extraídas as maiores notas que irão compor a lista de classificados. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na avaliação estará automaticamente desclassificado.
- 6.3 As avaliações dos candidatos à monitoria ocorrerão no período de 22/07/2013 a 25/07/2013, das 07h às 20h, no Ifes, *campus* Vitória, em local a ser divulgado antecipadamente pelas coordenadorias.
- 6.4 Os candidatos classificados pela avaliação até um percentual 5 (cinco) vezes maior que do quantitativo de vagas para a respectiva disciplina a qual se candidataram, participarão de uma entrevista conduzida pelo professor orientador, por um representante do Núcleo de Gestão Pedagógica e/ou representante do Serviço Social, que determinará a ordem final de classificação para preenchimento da vaga e cadastro de reserva.
- 6.5 As entrevistas dos candidatos à monitoria ocorrerão no período de 26 a 30/07/2013, das 07h às 20h, no Ifes *campus* Vitória, em local a ser divulgado antecipadamente n*as* coordenadorias.

7. DA ATIVIDADE, PERÍODO E LOCAL

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	15/07/2013	Murais do <i>campus</i> , site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Inscrição	16/07/2013 a 18/07/2013	Diretoria de Extensão, das 8 às 18 horas.
Aplicação das avaliações aos candidatos	22/07/2013 a 25/07/2013	Conforme divulgado pelas Coordenadorias
Realização das entrevistas com os candidatos classificados pela avaliação	26/07/2013 a 30/07/2013	Setor Pedagógico, de acordo com a divulgação feita pelas coordenadorias.
Divulgação do Resultado Final	01/08/2013	Murais do <i>campus</i> e Diretoria de Extensão.
Assinatura do Termo de Compromisso	01 e 02/08/2013	Diretoria de Extensão

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A previsão para publicação da relação nominal dos candidatos selecionados será no dia 01/08/2013. Tal resultado será divulgado nos murais do *campus* Vitória, e na Diretoria de Extensão, conforme Cronograma previsto.
- 8.2 O aluno selecionado deverá procurar a Diretoria de Extensão para assinatura do termo de compromisso.
- 8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, até dois dias após a divulgação do resultado.

- 9.2 O recurso será interposto em requerimento manuscrito, devendo conter telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá direito ao presente auxílio.

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

10.1 O Instituto Federal do Espírito Santo – *campus* Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela Gerência de Apoio ao Ensino, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

11. DO ACOMPANHAMENTO

- 11.1 O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, será feito pela Gerência de Apoio ao Ensino através de:
- 11.1.1 Contato com o setor pedagógico e professores orientadores;
- 11.1.2 Reuniões com os alunos monitores:
- 11.1.3 Folha de frequência mensal do bolsista;
- 11.1.4 Relatório de atividades mensal;
- 11.1.5 Proposta de trabalho mensal elaborada nas reuniões de planejamento da monitoria.

12. DAS RESTRIÇÕES

- 12.1 O aluno não terá direito ao auxílio Monitoria quando:
- 12.1.1 Beneficiado por bolsa de fomento ou trabalho, concedida pelo poder público ou empresa privada.
- 12.1.2 Pelos motivos especificados no item 5.5.
- 12.1.3 Possua vínculo empregatício.

13. DAS RESCISÕES

- 13.1 O aluno perderá o direito ao auxílio monitoria quando:
- 13.1.1 For considerado desistente;
- 13.1.2 Trancar a matrícula;
- 13.1.3 Não cumprir com seus deveres escolares e aqueles constantes do item 12;
- 13.1.4 Incorrer em ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- 13.1.5 Solicitado pelo responsável do setor pedagógico, mediante as seguintes condições:
- 13.1.5.1 Denúncia fundamentada, reservado ao aluno monitor o direito de defesa;
- 13.1.5.2 A disciplina não for ofertada no semestre letivo;
- 13.1.5.3 Se não houver procura de alunos à monitoria por um período de dois (2) meses consecutivos, a ser acompanhado pelo relatório de atividades mensal e folha de frequência mensal do bolsista.

14. DOS DIREITOS

14.1 Aos monitores serão assegurados os seguintes direitos:

- 14.1.1 Dispensa das suas atividades de monitoria e/ou planejamento, desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos;
- 14.1.2 Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades em setores da escola;
- 14.1.3 Recebimento do auxílio em valor proporcional aos dias letivos quando for dispensado;
- 14.1.4 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo responsável pelo setor em que estiver exercendo suas atividades.

15. DOS DEVERES

- 15.1 Constituem deveres dos monitores:
- 15.1.1 Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo no trabalho;
- 15.1.2 Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu professor orientador;
- 15.1.3 Atender com presteza às solicitações do seu professor orientador, bem como do setor pedagógico, quando para tanto for designado;
- 15.1.4 Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos;
- 15.1.5 Trajar-se com o uniforme da escola, salvo casos explícitos na Portaria específica do *campus*, utilizando o respectivo colete de identificação;
- 15.1.6 Apresentar mensalmente frequência de trabalho, relatório de atividades e proposta de trabalho elaborada junto ao professor orientador à Gerência de Apoio ao Ensino, para pagamento do auxílio;
- 15.1.7 Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), salvo em casos emergenciais, Gerência de Apoio ao Ensino e Inspetoria, quando precisar se ausentar do ambiente de trabalho e/ou mudar o horário de trabalho definido anteriormente com anuência do coordenador;
- 15.1.8 Tratar com educação e polidez os alunos atendidos.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1 A substituição do monitor, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Auxílio Monitoria, obedecendo-se a ordem do cadastro de reserva do Edital 04/2013, ou caso esse não esteja mais vigente elaboração do próximo Edital.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 O descumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas nos termos deste Edital implicará nas seguintes penalidades:
- 17.1.1 Advertência por escrito;
- 17.1.2 Desligamento do Programa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.
- 18.2 Os candidatos não contemplados com o auxílio poderão exercer trabalho voluntário de monitoria, com direito a declaração comprobatória ao final do ano letivo, com anuência prévia da coordenadoria e comunicação formal à Diretoria de Extensão.

- 18.3 A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.
- 18.4 A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de gestão da política de assistência estudantil designada pela Portaria n $^{\circ}$ 1.602 de 30 de dezembro de 2011.

Vitória, 15 de julho de 2013.

Ricardo Paiva Diretor-Geral do Ifes – Campus Vitória